



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 4657/2016**

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e o Sr. ALGENOR MORAES LOPES.**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ALGENOR MORAES LOPES**, brasileiro, músico, portador da cédula de identidade nº. 1021713969 e inscrito no CPF sob o nº 212.204.760-72, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 685, ap. 203, nesta cidade, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE e o CONTRATADO** firmam o presente contrato para exercer atividades de recreação e lazer, através de produção musical, com o Grupo da Melhor Idade Vivência.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço contratado o CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 100,00** (cem reais) mensais, pago até 5º dia útil subsequente ao vencido.

§1º Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos oriundos da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Social, Projetos Atividade nº. 2159 e 2147, Elemento de Despesa nº. 33.90.36, Reduzido nº. 987 e 1065, Recurso nº. 1121.

§2º Serão retidos os valores correspondentes aos tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviço, se houver necessidade, bem como os relativos às contribuições legais.

§3º O **CONTRATADO** não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e/ou compensação na parcela final.

§4º O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato** vigorará pelo período de 1º (primeiro) de março de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

*AS* *M. Lopes*

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os trabalhos realizados pelo CONTRATADO, a fim de dirimir dúvidas, bem como de acompanhar a execução do objeto do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA:** A fiscalização será feita pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

**CLÁUSULA SEXTA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é absolutamente intransferível, sendo vedado o CONTRATADO a cessão parcial ou total das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, de pleno direito, principalmente se ocorrer alguma das hipóteses relacionadas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 80 do referido diploma legal, observadas as modalidades de rescisão contratual estabelecidas no artigo 79.

**CLÁUSULA NONA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e as que não estejam expressamente transcritas neste instrumento, sendo que os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do referido diploma legal.

**DO FORO**

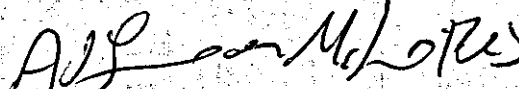
**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro de Caçapava do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 05 (cinco) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul, 23 de fevereiro de 2016.

Algenor Moraes Lopes  
Contratado

  
Otomar Vivian  
Prefeito



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA FÍSICA :**

MEMORANDO Nº.	052/2016
SECRETARIA:	SMAS
DATA	17/02/16

ATO AUTORIZATIVO

CONTRATADA: Algenor Moraes Lopes

CPF Nº: 212.204.760-72      ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 685, Ap. 203

REPRESENTANTE:

C. Nº:      RG Nº: 1021713969

PROFISSÃO Nº: Músico      ESTADO CIVIL:      FONE:      ENDEREÇO Nº:

OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO: Exercer atividades de recreação e lazer, através de produção musical, com o grupo da Melhor Idade Vivência.

DATA DO INICIO: De 1º de Março a 31 de Dezembro de 2016      PRAZO:

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00      VALOR MENSAL: R\$ 100,00

FORMA DE PAGAMENTO:

P. Nº:	2147	ELEM DE DESP:	339036	RED:	1065	REC:	1121
	2159		339036		987		1121

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A): *Denise Tasca Costa*  
Secretária Adjunta Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL: *[Assinatura]*

LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATORIO: (CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/1993)

- 1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO
- 2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
- 3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA
- 4) JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver preenchido

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTICA E DA SEGURANCA  
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



POL. ESTAD. IDENT. 110



*Algenor Moraes Lopes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1021713969 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/10/2005

NOME: ALGENOR MORAES LOPES

FILIAÇÃO: ARTUR NUNES LOPES  
AMBROZINA MORAES LOPES

NATURALIDADE: CACAPAVA DO SUL DATA DE NASCIMENTO: 26/04/1954

RS

DOC. ORIGEM: C CAS 177 CACAPAVA SUL RS

LV-B-B-FL-184-V-AU-SEPARACAO

DE: 212204760772 \*\*\*\*\*

PORTO ALEGRE, RS 10848267 ASSINATURA DO DIRETOR: 152282

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83



# AES Sul

## Conta de Energia Elétrica

AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.  
 Rua Dona Laura, 320 - 10º andar Porto Alegre/RS  
 CNPJ: 02.016.440/0001-62  
 Inscrição Estadual: 096/2636525  
 NOTA FISCAL - Modelo "6" Número 17.134.317

Reservado ao Fisco  
 Z8E8.29F7.B7E4.4873.D058.3442.A739.1A22

CODIGO DO CLIENTE

5625235-8

VENCIMENTO

30/01/2016

TOTAL A PAGAR (R\$)

53,44



MARIA FATIMA VIEIRA SILVEIRA  
 R. QUINZE DE NOVEMBRO Nº 685 APTO 203  
 CACAPAVA DO SUL  
 B.CENTRO CEP-96570000  
 5402-01-0004-4740225

11333

R: 374

CANAL DE RELACIONAMENTO AES Sul

Internet: [www.aessul.com.br](http://www.aessul.com.br) Central de Relacionamento: 0800 707 7272 Deficientes Auditivos: 0800 707 7281

Falta de Energia - Torpedo Fácil - Envie o código do cliente para 28410

Loja ou Rede Conveniada de Atendimento  
 Rua Santos Dumont nº 22 - Bairro Centro

### DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

MARIA FATIMA VIEIRA SILVEIRA  
 R. QUINZE DE NOVEMBRO Nº 685 APTO 203  
 CACAPAVA DO SUL  
 CNPJ/CPF: 415.979.660-53  
 Classe: Residencial  
 Nº de Fases: BIFASICO

Limites Adequados: 350 a 399 / 202 a 231 Volts  
 Inscrição Estadual:  
 Tarifa: BT Resid.Normal  
 Tensão Nominal: 380 / 220 Volts

### FATURAS PENDENTES DE PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	VALOR (R\$)

### DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO

FATURAMENTO	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO
01/2016	05/01/2016	07/01/2016
ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA
03/12/2015	05/01/2016	02/02/2016

FATOR MULTIPLICADOR: 1,0 FATOR POTÊNCIA:

MEDIDOR	ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO
4740225	1485	1552	67 kWh

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Para os fins da Lei 12.007/2009, declarantinos quitados os débitos vencidos nos anos de 2015, 2014 e 2013. Esta declaração substitui as quitações dos débitos vencidos nos anos indicados.

O pagamento após a data de vencimento acarretará na incidência de atualização monetária, juros de mora, multa e provável registro no SPC/SENASA.

### HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	kWh
JANEIRO/2016	67	AGOSTO/2015	60	MARÇO/2015	49
DEZEMBRO/2015	57	JULHO/2015	55	FEVEREIRO/2015	91
NOVEMBRO/2015	62	JUNHO/2015	50	JANEIRO/2015	57
OUTUBRO/2015	51	MAIO/2015	46		
SETEMBRO/2015	49	ABRIL/2015	55		

### DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA (sem ICMS)	VALOR (R\$)
Consumo	67	0,522916	38,38
Total dos conceitos de energia			38,38
ICMS			13,34
Rum. Públ. - Prefeitura Municipal			1,72
<b>TOTAL</b>			<b>53,44</b>

### INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJUNTO: Cacapava	EUSD (R\$): 13,47			
MÊS DE APURAÇÃO: NOVEMBRO / 2015	METAS		REALIZADO	
INDICADOR	MÊS	TRIM.	ANO	MENSAL
DIC: Horas que o cliente ficou sem energia	6,47	12,94	25,89	0,00
FI: Vezes que o cliente ficou sem energia	3,61	7,22	14,45	0,00
DMIC: Max. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	3,80			0,00
DICRI: Duração Interrupção Individual ocorrido em dia crítico. Realizado DICRI (diário): 00=0,00			Meta: 12,22	

É direito do consumidor: receber compensação, de forma automática na fatura, quando a meta do indicador for ultrapassada e solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

### COMPONENTES DA TARIFA (Resolução ANEEL 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUIÇÃO	TRANSMISSÃO	ENCARGOS	TRIBUTOS	TOTAL (R\$)
19,58	7,28	1,98	6,37	3,17	38,38

Adicional Bandeira Vermelha			3,01
PIS e COFINS (incluído no total da fatura-Res. ANEEL 93/2005)			3,17
ICMS			
- Base de Cálculo	8,31		43,41
- Alíquota 20 % 25 %	2,49		10,85

No mês de JANEIRO/16 está vigente a bandeira tarifária VERMELHA, a qual indica condições mais caras de geração de energia e implica 0,045 em R\$/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Maiores informações acesse [www.aessul.com.br](http://www.aessul.com.br)



AES Sul  
 Conta de Energia Elétrica

CODIGO PI DÉBITO AUTOMÁTICO

56252358

Nº PARA ARRECADAÇÃO

00056252350105012016 80

MÊS / ANO

JAN/2016

VENCIMENTO

30/01/2016

VALOR TOTAL (R\$)

53,44

836700000000 534400860001.562523501053.012016400009



AUTENTICAÇÃO NO VERSO\*

ATENÇÃO: Agendamento bancário não é considerado comprovante de pagamento. Pagamento com cheque, quitação válida após a compensação.


AES SUL - CACAPAVA - RUA S. DUMONT, 22 - BARRIO CENTRO - FONE: (51) 3373.5100

**DECLARAÇÃO**

MARIA FATIMA VIEIRA SILVEIRA, brasileira, funcionária pública, declara para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul que ALGENOR MORAES LOPES, brasileiro, músico, portador do RG 1021713969 SSS/RS e do CPF 212.204.760-72 é seu companheiro e residem Juntos no endereço Constant desta Nf.da AES Sul

E, para que surta seus efeitos legais e jurídicos assina a presente declaração.

Caçapava do Sul, 18 de Janeiro de 2016



MARIA FÁTIMA VIEIRA SILVEIRA



55-96029441

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Secretaria de Município da Fazenda

# A

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADES

A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul autoriza a concessão de licença a **ALGENOR MORAES LOPES**

para estabelecer-se

no seguinte local **RUA XV DE NOVEMBRO, 685 APTO 203**

com atividade de: **MÚSICO**

Início das Atividades em **18/01/2016** Área de:..... m<sup>2</sup>  
satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

CNPJ / CPF: **212.204.760-72**

OBS: **NÃO POSSUI LOCAL FIXO NEM ACESSO AO PÚBLICO**

### EXPOR EM LUGAR VISÍVEL

Número de Inscrição  
**5.904**

Código Atividade  
**10232**

**VISTORIADO**

Em **05/02/16**

**Volnei Weber de Rosso**  
Setor de Arrecadação e Tributação  
Auditor Fiscal - 969/3  
Secretaria de Município da Fazenda  
Setor Arrecadação/Tributação

**Prof. Municipal de Caçapava do Sul**  
**FLAVIO AUGUSTO BARREIRO**  
Sec. de Município da Fazenda  
Secretário de Município da Fazenda

**Florença Aguiar**  
1831  
Auditor Fiscal  
Secretaria de Município da Fazenda

### PAGAMENTO / VALIDADE TAXA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

VALIDADE **31/12/2016**  
**Volnei Weber de Rosso**  
Setor de Arrecadação e Tributação  
Auditor Fiscal - 969/3  
Secretaria de Município da Fazenda

VALIDADE **31/12/**  
Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/  
Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/  
Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/  
Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/  
Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/  
Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/  
Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/  
Setor de Arrecadação



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Senhor **ALGENOR MORAES LOPES**, portador da RG/SJS/RS nº 1021713969 e CIC nº 212.204.760-72, está apto a desempenhar a **Atividade Musical**

Caçapava do Sul/RS, 19 de Janeiro de 2016.

*Altair Madeira Paz*

ALTAIR MADEIRA PAZ

CPF – 435.529.510-91

OMB Nº 21.288